

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EVENTO ALIMENTA 2026

ARENA DE NEGÓCIOS

**FORNECEDORES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E
SOLUÇÕES PARA O SETOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EVENTO ALIMENTA 2026

SEBRAE/DF – ESPAÇO ARENA DE NEGÓCIOS – FORNECEDORES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SOLUÇÕES PARA O SETOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS

1. DA APRESENTAÇÃO E DO PROPÓSITO DO EVENTO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal (SEBRAE/DF) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de empresas para composição do Espaço ARENA DE NEGÓCIOS – FORNECEDORES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SOLUÇÕES PARA O SETOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS, integrante do evento ALIMENTA 2026.

1.2. O evento ALIMENTA 2026 será realizado entre os dias 05 e 07 de novembro de 2026, no Pavilhão do Parque da Cidade, configurando-se como ambiente de conexão entre alimentação, produção local, inovação, empreendedorismo e geração de negócios.

1.3. O evento possui o propósito de posicionar o Distrito Federal como referência nacional em gastronomia, experiências alimentares e empreendedorismo, promovendo conhecimento, conexões empresariais, inovação e fortalecimento dos pequenos negócios.

1.4. O Espaço ARENA DE NEGÓCIOS tem como propósito promover conexões comerciais entre empresas fornecedoras e pequenos negócios da cadeia de alimentos e bebidas, especialmente Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por meio da apresentação de máquinas, equipamentos, utensílios, embalagens, insumos e outras soluções aplicáveis à implantação, operação, modernização e melhoria da eficiência desses empreendimentos.

1.5. O espaço buscará estimular conexões comerciais e institucionais entre os diferentes agentes da cadeia, permitindo ao público conhecer oportunidades de investimento em micro e pequenos negócios e soluções capazes de atender às necessidades operacionais, tecnológicas e estruturais do segmento de alimentos e bebidas.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS E DA ESTRUTURA OFERTADA

2.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de até 25 (vinte e cinco) empresas para compor o Espaço ARENA DE NEGÓCIOS durante o ALIMENTA 2026.

2.2. As vagas serão destinadas aos seguintes perfis de empresas:

2.2.1. Fornecedores de soluções para o setor de alimentos e bebidas: empreendimentos, preferencialmente enquadrados como MEI, ME ou EPP, que atuem como fabricantes, distribuidores, representantes comerciais ou revendedores de máquinas, equipamentos, utensílios, embalagens, insumos, materiais, tecnologias e outras soluções aplicáveis à implantação e à operação de negócios do setor de alimentos e bebidas.

2.3. As 25 (vinte e cinco) vagas disponíveis serão destinadas prioritariamente a Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observados os critérios de habilitação, seleção e classificação previstos neste Edital, e serão 100% subsidiadas pelo SEBRAE no DF.

2.3.1. Empresas de outros portes também poderão participar do processo seletivo, ficando sua participação condicionada à existência de vagas remanescentes após a convocação dos MEI, ME e EPP classificados e habilitados.

2.3.2. Na hipótese de participação de empresa não enquadrada como MEI, ME ou EPP, será exigida contrapartida financeira no valor de R\$ 6.104,60 (seis mil cento e quatro reais e sessenta centavos) pela ocupação do espaço e estrutura, conforme condições e procedimentos estabelecidos pelo SEBRAE/DF.

2.4. O apoio institucional do SEBRAE/DF consistirá na disponibilização da estrutura destinada ao expositor selecionado, sendo concedido o direito de uso de apenas 01 (um) espaço por empreendimento.

2.5. A descrição geral e detalhada da estrutura, incluindo dimensões, mobiliário, comunicação visual, necessidades técnicas e regras de montagem, constará no Manual do Expositor, a ser encaminhado aos proponentes selecionados.

3. DOS SEGMENTOS ELEGÍVEIS

Esta seção estabelece os segmentos, perfis e critérios específicos de elegibilidade para submissão das propostas à **ARENA DE NEGÓCIOS**.

3.1. Do perfil das empresas elegíveis

3.1.1. Poderão participar empresas que forneçam produtos, insumos, máquinas, equipamentos, utensílios, materiais, tecnologias ou serviços aplicáveis à implantação, operação, abastecimento, gestão, modernização ou expansão de negócios do setor de alimentos e bebidas.

3.1.2. A seleção será destinada prioritariamente a empreendimentos enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Empresas de outros portes também poderão submeter propostas e participar da seleção, ficando sua convocação condicionada à existência de vagas remanescentes após a classificação e habilitação dos pequenos negócios, observadas as condições estabelecidas no item 2.3.2 deste Edital.

3.1.3. Para fins deste processo seletivo, serão priorizadas soluções destinadas à relação entre empresas (B2B), devendo o proponente demonstrar que seus produtos ou serviços

possuem aplicação comercial ou operacional para empreendimentos da cadeia de alimentos e bebidas.

3.2 Dos segmentos de Fornecedores

3.2.1. Serão consideradas elegíveis, entre outras, empresas que atuem nos seguintes segmentos:

- a)** máquinas e equipamentos para produção e preparo de alimentos e bebidas, incluindo equipamentos para cocção, processamento, panificação, confeitaria, cafeterias, bares e demais operações profissionais;
- b)** refrigeração, conservação e armazenamento, incluindo equipamentos e soluções para controle de temperatura, exposição, conservação e estocagem de alimentos e bebidas;
- c)** utensílios, mobiliário e estruturas profissionais, destinados a cozinhas, áreas de produção, atendimento, armazenamento ou pontos de venda;
- d)** embalagens e acondicionamento, incluindo embalagens para transporte, delivery, armazenamento, conservação, rotulagem, envase e soluções sustentáveis;
- e)** insumos, materiais e consumíveis de uso profissional, destinados à produção, preparação, acondicionamento, higiene ou operação de estabelecimentos de alimentos e bebidas;
- f)** higiene, limpeza e segurança dos alimentos, incluindo produtos, equipamentos e soluções voltados às boas práticas e às condições higiênico-sanitárias das operações;
- g)** logística, armazenamento e distribuição, incluindo soluções aplicáveis à movimentação, transporte, controle e abastecimento da cadeia de alimentos e bebidas;
- h)** tecnologias e serviços aplicáveis à operação dos negócios, incluindo sistemas de gestão, automação comercial, vendas, meios de pagamento e outras soluções diretamente relacionadas à atividade empresarial;
- i)** fornecimento atacadista de alimentos, bebidas, ingredientes e matérias-primas, desde que a atuação apresentada no evento esteja direcionada ao abastecimento de outros empreendimentos da cadeia de alimentos e bebidas;
- j)** outras soluções que demonstrem aderência direta às necessidades de implantação, operação, abastecimento, gestão ou desenvolvimento de negócios do setor de alimentos e bebidas.

3.3. Da orientação B2B e das condições de elegibilidade

3.3.1. A participação na ARENA DE NEGÓCIOS deverá estar orientada prioritariamente à prospecção e realização de negócios entre empresas, mediante apresentação de produtos, equipamentos, insumos, serviços e soluções destinadas ao atendimento de empreendimentos da cadeia de alimentos e bebidas.

3.3.2. Empresas fabricantes, distribuidoras ou atacadistas de alimentos e bebidas poderão participar, desde que demonstrem atuação ou oferta comercial voltada ao fornecimento para outras empresas de micro ou pequeno porte, tais como restaurantes, bares, cafeterias, padarias, confeitarias, hotéis, buffets, cozinhas profissionais, empresas de alimentação coletiva, estabelecimentos varejistas ou outros negócios da cadeia.

3.3.3. Não serão consideradas elegíveis propostas cuja participação esteja caracterizada predominantemente pela comercialização de alimentos ou bebidas diretamente ao consumidor final, sem demonstração de atuação ou solução destinada ao mercado empresarial.

3.3.4. A eventual exposição, demonstração ou degustação de produtos durante o evento não descaracteriza a elegibilidade da empresa, desde que sua participação esteja vinculada à prospecção comercial B2B e à geração de negócios com outras empresas.

3.4. Da Deliberação e das Regras de Curadoria

3.4.1. A Comissão de Curadoria deliberará sobre a composição final das 25 (vinte e cinco) vagas, observando a ordem de classificação, o perfil das propostas habilitadas, a prioridade conferida aos MEI, ME e EPP e a diversidade e complementaridade das soluções apresentadas.

3.4.2. Para fins de composição da ARENA DE NEGÓCIOS, a Comissão também observará, entre outros, os seguintes critérios diretivos:

- a) garantia da diversidade de produtos, serviços, equipamentos, insumos e soluções;
- b) aderência às necessidades dos negócios do setor de alimentos e bebidas;
- c) complementaridade entre os diferentes segmentos de fornecedores;
- d) aplicabilidade das soluções aos pequenos negócios;
- e) potencial de geração de negócios e conexões comerciais;
- f) capacidade de atendimento e apresentação adequada durante todo o período de realização do evento.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Constituem requisitos gerais obrigatórios de participação:

- a) Possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Atender ao perfil de público definido pelo SEBRAE/DF para a ação;
- c) Estar em situação de adimplência junto ao SEBRAE/DF;
- d) Estar apta a emitir documento fiscal, quando aplicável;
- e) Apresentar as informações e documentos solicitados no formulário de inscrição.
- f) Apresentar, na fase de habilitação, as seguintes certidões e comprovantes de regularidade, dentro do prazo de validade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda do Distrito Federal (ou fazenda estadual/municipal competente, conforme o domicílio da empresa, quando aplicável); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.2. Além dos requisitos gerais, as empresas inscritas deverão apresentar, em arquivo único ou nos campos indicados no formulário:

- g) Apresentação institucional da empresa, marca e área de atuação;
- h) Descrição dos produtos, equipamentos, insumos, materiais, tecnologias ou serviços que pretende apresentar durante o evento;
- i) Indicação do público empresarial atendido e da aplicabilidade das soluções à cadeia de alimentos e bebidas;
- j) Catálogo, portfólio, ficha técnica ou material comercial contendo as principais características das soluções ofertadas;
- k) Registros visuais dos produtos, equipamentos, estruturas, instalações da empresa, aplicações ou soluções, quando aplicável;
- l) Informações sobre capacidade de fornecimento, atendimento, distribuição, instalação, suporte técnico ou pós-venda, quando pertinente à natureza da solução;
- m) Canais oficiais de contato, website e/ou redes sociais.
- n) Quando a atividade, o produto ou a solução estiver sujeito a registro, autorização, certificação, licença, inspeção ou outra forma de regularização obrigatória, o proponente deverá cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares aplicáveis à sua atuação, devendo apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE/DF, documentação válida que comprove sua regularidade perante os órgãos competentes.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. O proponente deverá preencher integralmente o formulário de manifestação de interesse específico do Espaço ARENA DE NEGÓCIOS, bem como apresentar eventual recurso, exclusivamente por meio do portal oficial do SEBRAE/DF: <https://www.alimentasebrae.com.br/seja-um-expositor>

5.2. O período de envio do formulário e da respectiva documentação ocorrerá entre os dias 09/09/2026 e 16/09/2026, conforme cronograma deste Edital.

5.3. A responsabilidade pelas informações declaradas no ato da inscrição recai integralmente sobre o proponente.

5.4. A inscrição não garante a participação no evento, estando a seleção condicionada à habilitação documental, à classificação e ao limite de vagas disponíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo das empresas expositoras da ARENA DE NEGÓCIOS será realizado mediante análise das informações e documentos apresentados na inscrição, observados os requisitos e condições previstos neste Edital.

6.2. A seleção ocorrerá em duas etapas:

I – Habilitação: verificação do correto preenchimento da inscrição, da apresentação da documentação obrigatória e do atendimento aos requisitos de participação e elegibilidade;

II – Classificação: aplicação das regras de prioridade e ordenamento previstas neste item entre os proponentes habilitados.

6.3. Na etapa de habilitação serão verificados, entre outros aspectos:

- a) O correto e completo preenchimento do formulário de inscrição;
- b) A apresentação da documentação exigida;
- c) O atendimento aos requisitos de participação estabelecidos neste Edital;
- d) A aderência dos produtos, equipamentos, insumos, tecnologias, serviços ou soluções ao escopo da ARENA DE NEGÓCIOS;
- e) A orientação da proposta para relações comerciais entre empresas (B2B);
- f) Quando aplicável, a regularidade da atividade, dos produtos ou das soluções perante os órgãos competentes.

6.4. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital. A ausência de documentação obrigatória ou o descumprimento de requisito de participação implicará a inabilitação da proposta.

6.5. A habilitação não garante a participação no evento, estando a ocupação dos espaços condicionada ao número de vagas disponíveis e às regras de prioridade e classificação estabelecidas neste Edital.

6.6. As 25 (vinte e cinco) vagas serão destinadas prioritariamente aos proponentes enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.6.1. Havendo número de MEI, ME e EPP habilitados igual ou superior ao número de vagas disponíveis, as vagas serão preenchidas prioritariamente por esses empreendimentos, observada a ordem de classificação.

6.6.2. Empresas de outros portes poderão participar do processo seletivo e serão convocadas para o preenchimento de vagas remanescentes após a classificação dos MEI, ME e EPP habilitados, observadas as condições estabelecidas no item 2.3.2 deste Edital.

6.7. Havendo número de proponentes habilitados superior ao número de vagas disponíveis dentro da mesma condição de prioridade, a classificação será definida pela ordem cronológica de conclusão da inscrição, considerando-se a data e o horário registrados no sistema.

6.7.1. Para fins de classificação, será considerada concluída a inscrição somente após o preenchimento integral do formulário e o envio da documentação obrigatória.

6.8. A Comissão de Curadoria verificará a aderência das propostas ao escopo da ARENA DE NEGÓCIOS e buscará promover diversidade e complementaridade entre as soluções apresentadas, sem atribuição de pontuação ou alteração da ordem de classificação estabelecida neste Edital.

6.9. Os proponentes habilitados que excederem o número de vagas disponíveis comporão automaticamente o Cadastro de Reserva, observadas as regras de prioridade e a respectiva ordem de classificação.

6.9.1. Em caso de desistência, inabilitação superveniente ou surgimento de vaga, será convocado o próximo proponente do Cadastro de Reserva, não gerando sua inclusão direito ou garantia de participação no evento.

6.10. O resultado preliminar será divulgado no canal oficial do evento, sendo assegurado aos proponentes o direito de recurso nos prazos estabelecidos no cronograma. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final. O canal oficial do evento é: www.alimentasebrae.com.br.

7. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1. Fica vedada a participação de proponente que se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** Que esteja inadimplente junto ao SEBRAE/DF.

- b)** Que não atenda integralmente às condições de participação estipuladas neste Edital e em seus Anexos.
- c)** Que se encontre sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d)** Que esteja submetido a regime de recuperação judicial sem comprovação de aptidão econômica, quando aplicável;
- e)** Seja pessoa física;
- f)** Seja pessoa jurídica de instituição estrangeira;
- g)** Apresente CNPJ inativo, inapto, baixado ou situação incompatível com a participação;
- h)** Esteja impedido de emitir documento fiscal, quando aplicável, ou apresente pendências incompatíveis com as exigências do certame;
- i)** Apresentar proposta sem aderência ao setor de alimentos e bebidas, conforme especificações do edital;
- j)** Possua em seu quadro societário, corpo diretivo, de administração ou de empregados, pessoa que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de Conselheiro (titular ou suplente), Diretor ou Empregado do SEBRAE/DF, bem como de membros das comissões organizadora, de seleção, de avaliação ou de curadoria deste Edital, em observância aos princípios da impessoalidade e moralidade, ao Código de Ética do Sistema Sebrae e ao regramento de prevenção ao conflito de interesses;
- k)** Incida nas vedações previstas no Art. 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (RLCSS), transcrito a seguir:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como seus dirigentes.

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae a qual exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do

prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

7.2. O SEBRAE/DF poderá solicitar declaração específica do proponente quanto à inexistência de impedimentos, vínculos ou situações de conflito de interesses, sem prejuízo das demais verificações cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR E DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

8.1. O horário de funcionamento do evento será das 14h00 às 22h00 na quinta-feira e sexta-feira (05 e 06/11) e das 09h00 às 22h00 no sábado (07/11).

8.2. Os espaços não poderão permanecer desassistidos durante o horário de funcionamento, sendo obrigatória a presença contínua de, no mínimo, 01 (um) representante da empresa.

8.3. O expositor deverá utilizar o espaço prioritariamente para apresentação institucional, prospecção, relacionamento e geração de negócios, mantendo disponíveis informações claras sobre seus produtos, serviços, soluções ou oportunidades de negócio.

8.4. É responsabilidade do expositor providenciar equipe suficiente, materiais comerciais, demonstrações autorizadas e demais recursos necessários à adequada apresentação de sua empresa, observadas as regras do Manual do Expositor.

8.5. O SEBRAE/DF não assumirá responsabilidade por eventuais danos, furtos ou perdas ocorridos nos espaços durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.

8.6. A definição do mapa de ocupação do espaço físico é prerrogativa do SEBRAE/DF, não sendo permitida a permuta de espaços entre os expositores sem prévia e formal autorização da organização.

8.7. O descumprimento dos critérios deste Edital e das orientações do Manual do Expositor poderá sujeitar o participante a medidas administrativas, incluindo advertência, desclassificação ou exclusão da participação no evento, conforme a gravidade da ocorrência e a avaliação institucional.

8.8. Caso o expositor realize tratamento de dados pessoais durante o evento, deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando a coleta e utilização dos dados às finalidades informadas aos titulares, aos dados necessários à finalidade pretendida e às respectivas bases legais, bem como adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa do Processo Seletivo	Data Prevista
Lançamento do Edital de Chamada Pública	09/09/2026
Período para envio do formulário e documentação	09/09 a 16/09/2026
Publicação da lista de inscritos	21/09/2026
Etapa de análise documental e curadoria	22 a 25/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/09/2026
Fase de interposição de recursos	29 a 30/09/2026
Divulgação do resultado final	02/10/2026
Assinatura do Termo de Adesão/Contrato	05/10 a 09/10/2026
Alinhamento técnico com os expositores selecionados	10 a 23/10/2026
EVENTO ALIMENTA 2026	05, 06 e 07/11/2026

9.2. O cronograma é passível de alterações, as quais, caso ocorram, serão divulgadas pelos canais oficiais definidos pela organização.

9.3. O proponente que não efetuar a assinatura do Termo de Adesão/Contrato dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, podendo ser convocado o próximo classificado do Cadastro de Reserva.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E LEGAIS

10.1. O presente Edital e seus respectivos critérios sujeitam-se a eventuais alterações e complementações pela comissão organizadora, mediante comunicação aos interessados.

10.2. Na hipótese de esvaziamento do Cadastro de Reserva e persistência de vagas ociosas, o SEBRAE/DF poderá efetuar convite direto a empresas que atendam ao perfil do Espaço ARENA DE NEGÓCIOS e às condições estabelecidas para participação.

10.3. O SEBRAE/DF resguarda o direito de adiar, suspender ou revogar a presente Chamada Pública a qualquer tempo, no todo ou em parte, não cabendo indenização ou ressarcimento aos proponentes, observadas as normas aplicáveis.

10.4. Os participantes obrigam-se a respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do Sistema SEBRAE, bem como o Código de Ética institucional, conforme documentos disponibilizados nos canais oficiais.

10.5. O SEBRAE/DF realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à participação neste Chamamento Público, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis. Os dados serão utilizados para as finalidades relacionadas à inscrição, análise, seleção, comunicação, participação no evento e cumprimento de obrigações legais e institucionais. O SEBRAE/DF realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à participação na Campanha ALIMENTA 2026, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis. Os dados serão utilizados para as finalidades relacionadas à participação, apuração da pontuação e ranking, comunicação, auditoria e demais atividades necessárias à execução da campanha. Informações sobre o tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e canais de atendimento estão disponíveis na Política de Privacidade e na página LGPD do SEBRAE.

10.6. Durante a realização do evento poderão ocorrer registros fotográficos e audiovisuais ambientais para fins de registro e divulgação institucional das atividades do SEBRAE/DF. Para entrevistas, depoimentos ou registros individuais destinados à divulgação, será utilizado termo específico de autorização de uso de imagem, quando aplicável.

10.7. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir controvérsias decorrentes da execução e interpretação do presente Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.8. Para dirimir dúvidas ou realizar solicitações relacionadas a este Edital, o proponente deverá entrar em contato pelos e-mails: rodrigo.mascarenhas@df.sebrae.com.br, com cópia para adriana.silverio@df.sebrae.com.br.

ANEXO I – DIRETRIZES E CHECKLIST PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, QUANDO APLICÁVEL

Este Anexo aplica-se somente às empresas cuja participação envolva exposição, comercialização, distribuição, degustação ou demonstração de produtos alimentícios. As exigências deverão observar as normativas vigentes dos órgãos reguladores e as orientações técnicas da organização do evento.

1. INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E ROTULAGEM

- Denominação de venda do produto: identificação clara da natureza e das características do produto.
- Lista de ingredientes: apresentação dos ingredientes utilizados, quando aplicável, conforme legislação vigente.
- Conteúdo líquido: indicação da quantidade do produto na embalagem, conforme normas aplicáveis.
- Identificação da origem: razão social, endereço e CNPJ do fabricante ou produtor, conforme exigência legal.

2. RASTREABILIDADE, VALIDADE E CONSERVAÇÃO

- Identificação do lote de forma visível e permanente, quando aplicável.
- Prazo de validade apresentado de acordo com a legislação vigente.
- Instruções de conservação quando o produto exigir condições específicas.
- Documentação de transporte e demais comprovantes sanitários, quando exigidos pela autoridade competente.

3. ADVERTÊNCIAS E SAÚDE DO CONSUMIDOR

- Declaração de alergênicos, glúten, lactose e outras advertências obrigatórias, quando aplicáveis.
- Adoção de medidas para prevenção de contaminação cruzada e manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas.

4. REGULARIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Apresentação de selo, registro ou documento de regularização/inspeção sanitária emitido pelo órgão competente, quando aplicável ao produto e ao seu local de produção.
- Responsabilidade integral do expositor pela regularidade, segurança e conformidade dos produtos apresentados durante o evento.